

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE
13.02.2021 – PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I – PÁG.253

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL EP/CONCURSOS 012-2021

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo, em reunião realizada em 11/02/2021, estarão abertas por vinte dias, no período das 9 horas (horário de Brasília) do dia 16/02/2021 às 17 horas (horário de Brasília) do dia 07/03/2021, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como **Professor Contratado III (MS-3.1)**, com salário de R\$ 1.918,72, referência: mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Engenharia de Produção - PRO, na área “Economia da Produção e Engenharia Financeira” nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA/Conselho Deliberativo da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola Politécnica da USP, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte);

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

21. Não serão recebidas inscrições pelo correio, *e-mail*, *fax*, ou qualquer outro meio.

22. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

23. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

24. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

25. É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> , ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

26. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

27. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual

contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

- I. PRO3373 – Introdução à Economia;
- II. PRO3213 – Princípios de Administração de Empresas;
- III. PRO3261 – Contabilidade e Custos;
- IV. PRO3362 – Engenharia Econômica e Finanças;
- V. PRO3363 – Economia de Empresas

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

- I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição;
- II. Prova Didática.

5.1 As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

5.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à *internet* adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

5.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

5.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

5.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

5.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

5.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

5.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

5.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

I – a elaboração de listas de pontos;

II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;

III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;

IV – a elaboração do seu relatório.

5.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

52 O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

5.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará: I –

produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

53. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

5.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Escola Politécnica da USP e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

Especialidade: “Engenharia Econômica e Financeira”

- I. Princípios de Microeconomia
- II. Princípios de Macroeconomia
- III. Elementos de Economia Política Internacional
- IV. Análise de demonstrações contábeis (financeiras)
- V. Contabilidade de custos e sistemas de custeio
- VI. Matemática financeira
- VII. Custos, estrutura de capital, e fontes de recursos
- VIII. Mercado financeiro e de capitais
- IX. Análise de investimentos e risco
- X. Finanças Corporativas (*Project finance* e *corporate finance*)
- XI. Avaliação de Empresas (*valuation*)

XII. Sustentabilidade, ESG(*Environment, Social and Governance*) como fator de investimento e financiamento

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2021, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, por meio do e-mail svorcc.poli@usp.br.

ANDREA LUISA MARTINS DOS SANTOS , RG.: 24638477-3, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR .

JAQUELINE DE SANTANA, RG.: 29062258-X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 189/01/2021, PROCESSO Nº 158644/2021

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 10, DE 12/02/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO, da cidade de SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

FABIO LIPPI SILVA , RG.: 43556793-7, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)

PRISCILA MARINHEIRO PIMENTA , RG.: 24162883-0,, Professor de Ensino Superior.

ALCIENE RIBEIRO FEITOZA DA SILVA , RG.: 24479694-4, , Professor de Ensino Superior.

Artigo 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

ORLANDO JOSE DE SOUZA CELESTINO , RG.: 17305369, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

JOSE RENATO MARCONDES DE SOUZA , RG.: 5109110-0, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR .

AGUINALDO EDUARDO DE SOUZA , RG.: 22113283-1, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA – LINS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 192/01/2021 – PROCESSO Nº 73662/2021

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 2, DE 12/02/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA, da cidade de LINS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

EDUARDO TERAOKA TOFOLI , RG.: 25081550-3, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)

ELAINE VALENCEISE HIDALGO DE MORAES , RG.: 17017384, Professor de Ensino Superior.

LUCIANE NORONHA DO AMARAL , RG.: 22874778-8, Professor de Ensino Superior.

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA – LINS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 192/02/2021 – PROCESSO Nº 74202/2021

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 3, DE 12/02/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA, da cidade de LINS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

EDUARDO TERAOKA TOFOLI , RG.: 25081550-3, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)

ELAINE VALENCEISE HIDALGO DE MORAES , RG.: 17017384, Professor de Ensino Superior.

LUCIANE NORONHA DO AMARAL, RG.: 22874778-8, Professor de Ensino Superior.

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS – CAMPINAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015

EDITAL Nº 276/05/2020 – PROCESSO Nº 479964/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS, da cidade de CAMPINAS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 17/02/2021, às 9h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-ão representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

Local de apresentação: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS

Endereço: AVENIDA CÔNEGO ROCCATO,593

Bairro: JARDIM SANTA MÔNICA – Cidade: CAMPINAS

Curso Superior de Tecnologia em: GESTÃO EMPRESARIAL

Área(s) da Disciplina: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / PSICOLOGIA

Disciplina e carga horária: GESTÃO DE PESSOAS - 4 HORAS

AULA - MATUTINO

Número de vagas: 1

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO

1/ PEDRO CARLOS DE CARVALHO / 5.300.198-9 / 520.154.248-49 / 1º

7/ LUCILENE TOFOLI / 21.656.679 / 119.242.898-65 /2º

4/ JOCLENES EMILIO DIEHL / 46.328.296-6 / 391.443.208-09 / 3º

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA – ADAMANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 291/01/2021- PROCESSO Nº 801852021

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 8, DE 12/02/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA, da cidade de ADAMANTINA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEE-TEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

JACQUELINE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA , RG.: 41546503-5,, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)

FABIANE ROCHA RODRIGUES FERREIRA , RG.: 17916000,, Professor de Ensino Superior.

DAIANE MARCELA PICCOLO , RG.: 34877364-X, , Professor de Ensino Superior.

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA – ADAMANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 291/02/2021 – PROCESSO Nº 799862021

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 10, DE 12/02/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA, da cidade de ADAMANTINA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

JACQUELINE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA , RG.: 41546503-5,, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)

ANGELA MADALENA MARCHIZELLI GODINHO , RG.: 10907360-5,, Professor de Ensino Superior.

EUCLEIDES TEIXEIRA NETO , RG.: 24432951-5, , Professor de Ensino Superior.

Artigo 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

JACQUELINE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA , RG.: 41546503-5, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

ANGELA MADALENA MARCHIZELLI GODINHO, RG.: 10907360-5, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR .

EUCLEIDES TEIXEIRA NETO, RG.: 24432951-5, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA – ADAMANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 291/03/2021 – PROCESSO Nº 79563/2021

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 13, DE 12/02/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA, da cidade de ADAMANTINA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

JACQUELINE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA , RG.: 41546503-5,, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)

TACIANA MARIA LEMES DE LUCCAS , RG.: 22031832,, Professor de Ensino Superior.

EUCLEIDES TEIXEIRA NETO , RG.: 24432951-5, , Professor de Ensino Superior.

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA – ADAMANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 291/06/2021 – PROCESSO Nº 79236/2021

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 11, DE 12/02/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA, da cidade de ADAMANTINA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

JACQUELINE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA , RG.: 41546503-5, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)

CAROLINA MARTINS FERNANDES , RG.: 28849279-1, Professor de Ensino Superior.

EUCLEIDES TEIXEIRA NETO , RG.: 24432951-5, , Professor de Ensino Superior.

Artigo 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

JACQUELINE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA , RG.: 41546503-5, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

CAROLINA MARTINS FERNANDES , RG.: 28849279-1, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR .

EUCLEIDES TEIXEIRA NETO , RG.: 24432951-5, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA – ADAMANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 291/07/2021 – PROCESSO Nº 78906/2021

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 12, DE 12/02/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA, da cidade de ADAMANTINA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

DAIANE MARCELA PICCOLO , RG.: 34877364-X,, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)

FABIANE ROCHA RODRIGUES FERREIRA , RG.: 17916000,, Professor de Ensino Superior.

JACQUELINE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA , RG.: 41546503-5, , Professor de Ensino Superior.

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL EP/CONCURSOS 012-2021

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo, em reunião realizada em 11/02/2021, estarão abertas por vinte dias, no período das 9 horas (horário de Brasília) do dia 16/02/2021 às 17 horas (horário de Brasília) do dia 07/03/2021, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 1.918,72, referência: mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Engenharia de Produção - PRO, na área “Economia da Produção e Engenharia Financeira” nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

1. - Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA/Conselho Deliberativo da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola Politécnica da USP, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. - Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte);

II. - CPF (para candidatos brasileiros);

III. - Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

IV. - Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. - Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. - O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. - Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

I. - PRO3373 – Introdução à Economia;

II. - PRO3213 – Princípios de Administração de Empresas;

III. - PRO3261 – Contabilidade e Custos;

IV. - PRO3362 – Engenharia Econômica e Finanças;

V. - PRO3363 – Economia de Empresas

5. - A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. - Julgamento do memorial com prova pública de arguição;

II. - Prova Didática.

5.1. - As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

5.1.1. - É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

5.1.2. - Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir na mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

5.1.3. - Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

5.1.4. - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

5.1.5. - Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

5.1.6. - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

5.1.7. - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

5.1.8. - A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

I -- a elaboração de listas de pontos;

II -- a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;

III -- concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;

IV -- a elaboração do seu relatório.

5.1.9. - O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

5.2. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

5.2.1. - No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II -- atividade didática universitária;

III -- atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV -- atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V -- diplomas e outras dignidades universitárias.

5.2.2. - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

5.3. - A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.3.1. - A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.3.2. - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.3.3. - O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.3.4. - Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.3.5. - Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.3.6. - Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

5.3.7. - Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.3.8. - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. - Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Escola Politécnica da USP e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. - A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.